



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR**

**INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta na Solicitação de Mercadorias e Serviços (SMS) para aquisição de gêneros alimentícios proveniente da agricultura familiar (programa nacional de alimentação escolar - PNAE) para atender a demanda prevista no ano letivo de 2021, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**1 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

**1.1. Setor(es) requisitante(s):**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**1.2. Necessidade da contratação**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia através da Secretaria Municipal de Educação realizará processo licitatório para atender as necessidades de Alimentação e Nutrição do aluno regularmente matriculado rede municipal de ensino e apto ao recebimento de merenda escolar. Recebemos orçamentos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para auxiliar na compra de alimentos no denominado Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e neste orçamento descentralizado, é necessário a realizar uma aquisição de no mínimo 30% da agricultura familiar. Mesmo neste momento turbulento de nossa realidade, no qual estamos vivendo pelo motivo de pandemia pelo COVID-19, será mantido o planejamento para a aquisição dos produtos da agricultura familiar para o primeiro semestre, no qual serão montados Kits de Alimentos para as famílias dos discentes, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução CD/FNDE nº 02/2020: Art. 2º Os estados, municípios, o Distrito Federal e as escolas federais deverão utilizar os recursos do PNAE exclusivamente para garantir a alimentação dos estudantes da educação básica. § 1º Na hipótese prevista no caput, os gêneros alimentícios já adquiridos ou que vierem a ser adquiridos em processos licitatórios ou em chamadas públicas da agricultura familiar poderão ser distribuídos em forma de kits, definidos pela equipe de nutrição local, observando o per capita adequado à faixa etária, de acordo com o período em que o estudante estaria sendo atendido na unidade escolar. Tem como objetivo da chamada pública promover uma alimentação saudável, o desenvolvimento sustentável regional dos agricultores familiares e utilizar no mínimo 30% dos recursos do PNAE neste processo. O restante dos recursos será utilizado para adquirir gêneros alimentícios não perecíveis (arroz, feijão, macarrão, etc.) através de processo licitatório. Após análise do cardápio elaborado por Nutricionista e das Orientações e Sugestões de Kits de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Alimentos, foram definidos os produtos e quantitativos que serão entregues aos beneficiados. A não aquisição destes produtos prejudicará a qualidade da alimentação dos alunos da rede municipal de ensino como já afirmada, além de poder prejudicar o desenvolvimento regional da agricultura familiar, principalmente de nossa região que carece destes incentivos. Por todas as razões elencadas, nota-se a importância das aquisições dos produtos, não apenas para atender a alimentação de nossos discentes, mas também para promover o desenvolvimento sustentável da região na qual a agricultura familiar e do empreendedor familiar rural tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, através de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

**1.3. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Objetivo/Iniciativa)**

**1.3.1.** A solicitação para aquisição da Merenda Escolar segue regulamentações dispostas na Lei Nº 11.947/2009, bem como demais orientações estabelecidas pelo PNAE, que além de garantir a alimentação dos alunos, também institui a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos da rede pública de ensino.

**1.3.2.** As aquisições dos produtos estão alinhadas com o planejamento semestral de merenda escolar, para amparar o ensino bem como atender as necessidades dos alunos matriculados na rede municipal, e as obrigações constitucionais de fornecimento de alimentação de qualidade e quantidade aos discentes tanto na forma de ensino remota para entrega de kits de alimentação escolar ou para o ensino híbrido com a preparação das mesmas na instituição de ensino escolar.

**1.4. Análise de contratações anteriores desta instituição para identificar as inconsistências ocorridas.**

**1.4.1.** Durante os trabalhos da equipe dos estudos técnicos, foram feitas diligências a vários setores da administração e foram identificadas como principais inconsistências ocorridas em processos anteriores de aquisição de gêneros para o preparo da merenda escolar:

- a) Atraso em entregas e entregas parciais que dificultaram o preparo dos kits por diversas vezes, e no último ano dificultou a entrega dos kits da merenda para os estudantes da rede pública;
- b) Dificuldade no processo de penalização de fornecedores, os quais não chegam a ser penalizados de fato, devido a administração entender das dificuldades que muitos deles tem em conseguirem atender a demanda como um todo, e se tratando de um município pequeno cabe o uso do princípio da razoabilidade para não prejudicar o comércio local. Em outros casos os fornecedores são de outros municípios, dificultando no que se diz respeito a entregas e substituições

**1.5. Requisitos que o objeto a ser adquirido deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, outras condições específicas e sustentabilidade.**

- 1.5.1.** Os produtos deverão apresentar boa qualidade e padrões fitossanitários condizentes com a legislação, embaladas e transportadas dentro das normas sanitárias vigentes;
- 1.5.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados nas requisições da secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

solicitante, bem como nos horários estipulados na requisição;

1.5.3. A contratada deverá providenciar a troca em no máximo 24 (vinte e quatro) horas as mercadorias que por ventura vierem a ser rejeitadas pelo fiscal de contrato por estarem em desacordo com o pedido.

**2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**2.1 Da especificação técnica dos produtos.**

As especificações exigidas são parte integrante da Solicitação de Materiais e Serviços referenciadas abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNI-DADE	QUANTI-DADE
0001	1	011804	ABÓBORA MADURA TIPO CABOTIÁ, DE TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	247,00
0001	2	007769	ALHO, CABEÇA INTEIRA, SECA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO	KG	752,00
0001	3	007782	FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI	KG	352,00
0001	4	017580	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA, ESPÉCIE REDONDA	KG	552,00
0001	5	033062	FRUTA IN NATURA TIPO TANGERINA	KG	66,00
0001	6	007770	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA NANICA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	KG	2.548,00
0001	7	011927	LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	1.217,00
0001	8	011597	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	1.349,00
0001	9	017584	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA BRANCA OU AMARELA, DESCASCADA, CORTADA, CONGELADA, LIVRES DE QUALQUER FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALADA EM PACOTES PESANDO NO MÍNIMO 01 KG, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE	KG	1.830,00
0001	10	001135	MEL, PURO, INTEGRAL, 100 % NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 500 GR, ESPECIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EM LATA ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	UN	132,00
0001	11	007785	PEPINO COMUM, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	133,00
0001	12	001148	REPOLHO TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA, COM PESO APROXIMADO DE 800G, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	1.627,00
0001	13	020216	TEMPERO CHEIRO VERDE, MAÇO CONTENDO APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS, SENDO COMPOSTO POR CEBOLINHA, SALSINHA E MANGERONA EM DEVIDAS PROPORÇÕES, FOLHAS VERDES E BRILHANTES, LAVADAS SEM PRESENÇA DE CORPOS ESTRANHO.	UN	2.177,00
0001	14	007789	TOMATE TIPO SANTA CRUZ, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATUREZAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	2.051,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	15	011940	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE AMERICANA, CRESPA OU LISA.	UN	1.316,00
0001	16	023483	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE, ESPÉCIE COMUM/MANTEIGA COM PESO APROXIMADO 250 GRAMAS	UN	504,00
0001	17	023486	VERDURA IN NATURA, TIPO RÚCULA, ALIMENTO IN NATURA COM FOLHAS VERDES SEM A PRESENÇA DE TALOS ESTRANHOS	UN	800,00

## 2.2 Do procedimento para estimativa dos quantitativos

**2.2.1.** Os quantitativos foram calculados de acordo com a demanda de anos anteriores e adequados a nova rotina de fornecimento devido a pandemia do Covi-19, bem como a programação dos cardápios semanais elaborados pela nutricionista do município para o ano letivo de 2021, acrescentados de 10% de quantitativo extra para resguardar a ocorrência de alguma possível flutuação na demanda ou mesmo alteração do cardápio semanal em razão de restrição de fornecimento de determinado item ou algum fato esporádico.

**2.2.2.** Foi averiguada a relação dos alunos dos últimos anos e não constatamos variações consideráveis no quantitativo de alunos, minimizando assim o risco de insuficiência de produtos, mas vale ressaltar que deverá ser mantida a margem de segurança estipulada neste estudo, a relação de quantitativos de alunos será anexada a este Estudo de Viabilidade.

**2.2.3.** Foram analisados os cardápios dos últimos anos e constatou-se que até o presente ano não ocorreram grandes alterações que impactassem o quantitativo de produtos necessário para o preparo das refeições, os cardápios serão anexados a este Estudo de Viabilidade.

## 3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**3.1.** Poderão participar do processo as empresas que atendam o ramo de atividade objeto da licitação, sendo exigida a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e financeira das participantes, as empresas não poderão ter irregularidades ou fatos impeditivos para contratações públicas, as empresas deverão assegurar o fornecimento de produtos de qualidade e dentro dos prazos estabelecidos no contrato, bem como a substituição dos que vierem a ser reprovados no recebimento.

**3.2.** A solução adotada se baseia na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar

## 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**4.1.** PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19, por meio da compra de alimentos através de ata registro de preço. Dessa forma, as aquisições de alimentos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com recursos do referido Programa. Resolução CD/FNDE nº 26/2013,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

de 17 de junho de 2013 (com alterações trazidas pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015) dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; - Resolução CD/FNDE nº 02/2020, de 9 de abril de 2020: dispõe sobre a execução do PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19; - Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020: dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A distribuição dos alimentos, durante o período de suspensão das aulas presenciais, será realizada conforme preconizado pela Lei nº 13.987/2020, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 2/2020, que autoriza, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE aos pais ou responsáveis dos alunos, com o objetivo de garantir o direito à alimentação dos estudantes e auxiliar para que menos estudantes entrem em situação de insegurança alimentar e nutricional. Portanto, nesse momento excepcional, de calamidade pública e emergência de saúde pública, a chamada pública do PNAE permitirá continuar a promover a segurança alimentar e nutricional, por meio da distribuição de kits dos gêneros alimentícios adquiridos nesse processo. Na possibilidade de retorno das aulas presenciais, de forma parcial ou na totalidade, a distribuição de alimentos será gradativamente alterada para os parâmetros adotados no período anterior a pandemia, ou seja, distribuição de refeições nas dependências físicas da instituição. Durante o período de suspensão das aulas presenciais, também amparada pela Resolução CD/FNDE nº 2/2020, a gestão local poderá negociar com os fornecedores vencedores dos processos licitatórios ou das chamadas públicas da agricultura familiar a entrega dos gêneros alimentícios. Dessa forma, durante o período de suspensão das aulas presenciais, as entregas na instituição contemplarão todos os itens adquiridos com periodicidade de entrega a ser definida pelo setor requisitante, em comum acordo com o contratado. Na possibilidade de retorno das aulas presenciais, de forma parcial ou na totalidade, a periodicidade de entrega irá, gradativamente, se ajustar ao planejamento, que contém a planilha de alimentos (dados descritivos, quantitativos).

**4.2.** Com isso a finalidade buscada pela Administração é evitar compras administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, amparado em estudos, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, enfim, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. As instituições de ensino do município possuem espaço próprio com equipamentos e utensílios adequados para preparar e servir refeições aos seus estudantes, utilizando os gêneros ora propostos. Também dispõe de pessoas capacitadas para o preparo, distribuição e controle das refeições a serem servidas. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos gêneros propostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**5 - DEFINIÇÃO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas unidades educacionais, no horário estabelecido na requisição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento do pedido;
- 5.2. Independentemente da quantidade solicitada a contratada estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência do contrato, sempre obedecendo as datas e os horários estipulados nas Requisições;
- 5.3. Será considerada imprópria e recusada, a mercadoria que apresentar aspecto de estragada ou com mau cheiro, bem como ter sido transportada de maneira imprópria que exponha o produto à contaminação;
- 5.4. Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre a qualidade, o estado higiênico e sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares. Nestes casos os produtos serão analisados de acordo com as metodologias oficiais e demais metodologias previstas na legislação;
- 5.5. A contratada obriga-se a permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, a serem realizadas pelos Técnicos da Vigilância Sanitária e do Departamento de Merenda Escolar, para efeito de verificação do atendimento pela empresa das normas técnicas e das exigências da legislação que rege a matéria e, acatar a conclusão do laudo final elaborado pelos Técnicos, submetendo-se às penalidades cabíveis ou, se julgado pertinente pelos técnicos, tomando as providências necessárias, quando for o caso, para corrigir os Pontos Críticos e as irregularidades levantadas;
- 5.6. As mercadorias deverão ser apresentadas rigorosamente dentro dos padrões de qualidade exigidos para consumo e com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade ou com no mínimo 80% para os produtos de menor validade indicada pela fabricante;
- 5.7. Os produtos que apresentarem qualquer tipo de alteração dentro do prazo de validade deverão ser substituídos pelo fornecedor;
- 5.8. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, através dos técnicos encarregados e do *Fiscal de Contrato*, designado a acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive sobre os prazos e condições das entregas;
- 5.9. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número da licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega;
- 5.10. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, preferencialmente por correio eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**6 – DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

6.1 Recentemente a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 definiu a metodologia para definição do preço de aquisição dos gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar: Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V). § 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. § 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias). Respeitadas as diretrizes de definição dos preços de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar.

6.2 O valor máximo global estimado para presente aquisição é de **R\$ 87.073,92** (oitenta e sete mil, setenta e três reais e noventa e dois centavos).

**7 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO**

7.1. Apesar de que a administração entende que um contrato de maior vulto poderá ser mais atrativo, gerando maior concorrência entre os potenciais licitantes, porém de acordo com § 1º do Art. 23 da Lei nº 8.666/93, as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas que se comprovarem técnica e economicamente viáveis, pois não tem como receber os produtos de uma só vez, devido a locais de armazenamento e, também, porque não é o objetivo principal da Chamada Pública, pelo contrário, é receber produtos frescos e de qualidade, sem conservantes e fomentando ao desenvolvimento sustentável local. A compra dos produtos é economicamente viável em sua divisão, evitando assim desperdícios, que podem ocorrer por motivos de paralisação, falta de energia ou outra força maior que atrapalhe o andamento normal do processo. O parcelamento da contratação é regra geral, tendo o Tribunal de Contas da União - TCU já adotado o seguinte entendimento: "obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas.

7.2 Ainda vale ressaltar no que se refere ao agrupamento ser de certa forma mais atrativo pelo valor de maior vulto, entende-se também que independentemente do agrupamento ou não, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

valor global a ser contratado será o mesmo, portanto não prejudica em nada no aspecto de atratividade às empresas que por ventura tenham todos os ramos de atividade desse estudo.

**8 – DAS AÇÕES SUGERIDAS AOS FISCALIS DE CONTRATOS**

- 8.1.** O fiscal de contrato deverá acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização, principalmente no que se diz respeito a atrasos na entrega, produtos que não atendem as especificações da requisição e produtos fora do prazo de validade.
- 8.2.** Cabe a ele determinar as medidas que deverão ser adotadas pelo contratado para regularizar as faltas eventualmente constatadas na execução do contrato de modo assegurar a sua perfeita execução nos moldes ajustados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.3.** Ao fiscal compete contatar o gestor para sugerir a imposição de penalidades ou a determinação de rescisão contratual, mas sua imposição cabe à autoridade competente.
- 8.4.** Desta feita, o fiscal deve anotar no registro próprio referente àquele contrato todas as ocorrências observadas durante a sua execução, como falhas, atrasos, inadimplemento ou descumprimento, assim como as orientações repassadas ao particular para que este se adequasse aos termos do contrato. E, constatando tais ocorrências, deverá notificar à autoridade competente, informando de todas as atitudes já tomadas anteriormente, para que esta, dentro de suas competências funcionais, decida, motivadamente, sobre a atitude a ser tomada pela Administração.

**9 – GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**9.1. Riscos do Processo de Contratação**

<b>Risco 1</b>	Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação
Probabilidade:	Médio
Impacto:	Médio
Dano:	Atraso no processo de contratação
Ação Preventiva:	Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo;  Reuniões com autoridades superiores para adequações para aprovação dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

	documentos. Adequar toda a documentação conforme exigido pelos órgãos superiores
Prazo:	Durante todo o processo de contratação.
Responsável:	Equipe de planejamento da contratação

<b>Risco 2</b>	Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para aquisição
Probabilidade:	Médio
Impacto:	Médio
Dano:	Atraso no processo de contratação Atraso no início das aulas
Ação Preventiva:	Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a contratação; Elaborar média de preços eficiente para evitar valores acima dos praticados em mercado; Remanejar saldo orçamentário e financeiro para o funcionamento básico da Secretaria de Educação.
Prazo:	Durante todo o processo de contratação.
Responsável:	Equipe de planejamento da contratação Secretaria de Finanças

<b>Risco 3</b>	Atrasos nas entregas
Probabilidade:	Médio
Impacto:	Alto
Dano:	- Impossibilidade de preparo da merenda para os alunos; - Preparo parcial da merenda
Ação Preventiva:	- Departamento jurídico notificar todos os descumprimentos contatuais e se caso for rescindir contrato em casos de reincidências sucessivas.
Prazo:	Durante todo o processo de contratação.
Responsável:	- Departamento Jurídico

<b>Risco 4</b>	- Produtos entregues em desacordo com o pedido - Produtos sem condições de uso
----------------	-----------------------------------------------------------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Probabilidade:	Médio
Impacto:	Alto
Dano:	- Impossibilidade de preparo dos kits da merenda para os alunos; - Preparo parcial dos kits da merenda
Ação Preventiva:	- Departamento jurídico notificar todos os descumprimentos contatuais e se caso for rescindir contrato em casos de reincidências sucessivas. - Estipular prazos de entrega e substituição dos produtos rejeitados com prazo de no máximo 02 (duas) horas
Prazo:	Durante todo o processo de contratação.
Responsável:	- Departamento de Licitações - Departamento Jurídico

<b>Risco 5</b>	- Produtos fora de época de produção (entressafra)
Probabilidade:	Alto
Impacto:	Baixo
Dano:	- Impossibilidade de preparo dos kits da merenda para os alunos; - Preparo parcial dos kits da merenda
Ação Preventiva:	- Adequar os cardápios conforme o calendário de produção dos produtos
Prazo:	Durante a fase de planejamento e execução.
Responsável:	- Equipe de planejamento da contratação

**9.2. Avaliação Qualitativa dos Riscos**

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados.

Impacto	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade				
Baixa				
Média			Risco 1, 2	Risco 3, 4
Alta		Risco 5		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**9.3. Gravidade das consequências**

Através da matriz, percebe-se que os riscos de maior gravidade são os Riscos 3 e 4, essa avaliação é decorrente por ser um fator externo a administração municipal, fugindo do controle direto da mesma e dependendo de ações de fornecedores que em muitas situações são de outros municípios, dificultando o contato e atrasando a troca de produtos rejeitados ou mesmo na entrega dos produtos. Desse modo, este risco deve ser mitigado por meio das ações de prevenção registradas neste documento.

**10 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O Estudos Técnico Preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e atendendo as resoluções do PNAE, apresenta-se por meio de realização de Chamada Publica;

**10.2.** Considerando o Estudo Preliminar efetivado pela equipe acerca da aquisição gêneros alimentícios proveniente da agricultura familiar, constatou-se a **VIABILIDADE** para a aquisição, pela forma orientada no presente relatório, salientando que a Merenda Escolar é objeto indispensável à Rede Municipal de Ensino, além de previsto em Lei.

**11 – DOCUMENTOS ANEXOS**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO;**  
**CARDÁPIO ELABORADO PELA NUTRICIONISTA NO ANO DE 2021.**

Coronel Sapucaia (MS), 26 de março de 2021.

  
 \_\_\_\_\_  
 Jati

Membro da Equipe de Estudos Técnicos Preliminares



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**CARDÁPIO 2021**

**Cardápio Ensino Fundamental I**

<b>Segunda-Feira</b>	<b>Terça-Feira</b>	<b>Quarta-Feira</b>	<b>Quinta-Feira</b>	<b>Sexta-Feira</b>
Arroz Feijão Carioca Carne em pedaço com mandioca ao molho.	Macarrão ao molho de carne moída Fruta	Arroz Carreteiro Feijão Preto  Salada de alface, couve e tomate.	Macarrão ao molho de frango Feijão Carioca	Arroz com frango  Salada de repolho, cenoura com tomate.

❖ Frutas serão servidas uma vez na semana. Na 1ª semana Banana, na 2ª semana maçã, na 3ª laranja e assim por diante.

**Período de Inverno**

<b>Segunda-Feira</b>	<b>Terça-Feira</b>	<b>Quarta-Feira</b>	<b>Quinta-Feira</b>	<b>Sexta-Feira</b>
Sopa de Feijão com Macarrão	Pão com Margarina e Mel Chá Fruta	Arroz Feijão Frango ao molho com batata, cenoura.	Sopa de Macarrão com Legumes	Arroz Polenta com molho de Frango

❖ Frutas serão servidas uma vez na semana. Na 1ª semana Banana, na 2ª semana maçã, na 3ª laranja e assim por diante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Cardápio da Educação de Jovens e Adultos (EJA)**

<b>Segunda-Feira</b>	<b>Terça-Feira</b>	<b>Quarta-Feira</b>	<b>Quinta-Feira</b>	<b>Sexta-Feira</b>
Macarrão ao Molho de Carne moída Feijão Carioca Fruta	Arroz com frango Feijão Preto Salada de alface, couve e tomate.	Arroz Feijão Carioca Carne com mandioca ao molho.	Macarrão ao Molho de Carne em pedaço. Salada de repolho, cenoura com tomate.	Arroz Carreteiro Feijão Preto

❖ Frutas serão servidas uma vez na semana. Na 1ª semana Banana, na 2ª semana maçã, na 3ª semana laranja e assim por diante.

**Período de Inverno**

<b>Segunda-Feira</b>	<b>Terça-Feira</b>	<b>Quarta-Feira</b>	<b>Quinta-Feira</b>	<b>Sexta-Feira</b>
Sopa de Feijão com Macarrão	Arroz Feijão Frango ao molho com batata, cenoura.	Arroz Carreteiro Feijão Preto	Sopa de Macarrão com Legumes	Arroz Polenta com molho de Frango

❖ Frutas serão servidas uma vez na semana. Na 1ª semana Banana, na 2ª semana maçã, na 3ª semana laranja e assim por diante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Cardápio do Ensino Infantil**  
**Berçário- 6 meses a 1 ano e 11 meses - período integral**

<b>Segunda-Feira</b>	<b>Terça-Feira</b>	<b>Quarta-Feira</b>	<b>Quinta-Feira</b>	<b>Sexta-Feira</b>
<b>Café da manhã</b> Leite	<b>Café da Manhã</b> Leite	<b>Café da Manhã</b> Leite	<b>Café da Manhã</b> Leite	<b>Café da Manhã</b> Leite
<b>Lanche da manhã</b> Papa de frutas	<b>Lanche da manhã</b> Papa de frutas	<b>Lanche da manhã</b> Papa de frutas	<b>Lanche da manhã</b> Papa de frutas	<b>Lanche da manhã</b> Papa de frutas
<b>Almoço</b>  Galinhada Caldo de Feijão Salada colorida	<b>Almoço</b>  Arroz Carne moída ao molho Caldo de Feijão	<b>Almoço</b>  Sopa de Macarrão com carne Salada cozida	<b>Almoço</b>  Arroz Frango desfiado com molho, batata e cenoura	<b>Almoço</b>  Arroz Carne ao molho em pedaço com mandioca.
<b>Merenda</b> Arroz Caldo de Feijão Carne ao molho com mandioca.	<b>Merenda</b> Sopa de Macarrão com carne Salada	<b>Merenda</b> Galinhada Caldo de feijão Salada colorida	<b>Merenda</b> Arroz Carne moída ao molho com batata e cenoura	<b>Merenda</b> Sopa de legumes, feijão com frango
<b>Lanche da tarde</b> Papa de frutas	<b>Lanche da tarde</b> Papa e frutas	<b>Lanche da tarde</b> Papa de frutas	<b>Lanche da tarde</b> Papa de frutas	<b>Lanche da tarde</b> Papa de frutas

❖ Frutas: Banana, maçã, mamão, laranja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

❖ Saladas: Alface, repolho, beterraba, tomate.

**Faixa etária: 2 a 4 anos – Período integral**

<b>Segunda-Feira</b>	<b>Terça-Feira</b>	<b>Quarta-Feira</b>	<b>Quinta-Feira</b>	<b>Sexta-Feira</b>
<b>Café da manhã</b> Suco Laranja ou Bebida láctea (iogurte) Bolacha salgada e doce	<b>Café da Manhã</b> Leite com achocolatado Pão	<b>Café da Manhã</b> Chá Bolo	<b>Café da Manhã</b> Leite Pão com margarina	<b>Café da Manhã</b> Chá Bolo
<b>Lanche da manhã</b> Frutas em pedaços	<b>Lanche da manhã</b> Frutas em pedaços	<b>Lanche da manhã</b> Frutas em pedaços	<b>Lanche da manhã</b> Frutas em pedaços	<b>Lanche da manhã</b> Frutas em pedaços
<b>Almoço</b> Galinhada Feijão Salada colorida	<b>Almoço</b> Macarrão com molho de carne moída Feijão	<b>Almoço</b> Arroz carreteiro Feijão Salada Cozida	<b>Almoço</b> Arroz Feijão Frango com molho, batata e cenoura	<b>Almoço</b> Arroz com cenoura Carne em pedaço com mandioca
<b>Merenda</b> Arroz Feijão Carne em pedaço com mandioca.	<b>Merenda</b> Arroz Carne ao molho com abobora cabotiá	<b>Merenda</b> Galinhada Feijão Salada Cozida	<b>Merenda</b> Macarrão ao molho de carne moída Feijão Salada Colorida	<b>Merenda</b> Pão com molho de carne moída Suco Abacaxi
<b>Lanche da tarde</b> Frutas em pedaços	<b>Lanche da tarde</b> Frutas em pedaços	<b>Lanche da tarde</b> Frutas em pedaços	<b>Lanche da tarde</b> Frutas em pedaços	<b>Lanche da tarde</b> Frutas em pedaços

❖ Frutas: Banana, maçã, mamão, melancia, laranja ou tangerina.

❖ Saladas: Alface, repolho, beterraba, tomate, pepino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Cardápio das Escolas Indígenas**

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Arroz Branco Carne ao molho com mandioca.	Macarrão espaguete ao Molho de frango Feijão	Arroz Carreteiro Feijão Fruta	Macarrão parafuso ao molho de carne moída Salada de repolho com tomate.	Arroz com frango Feijão

❖ Frutas serão servidas uma vez na semana. Na 1ª semana Banana, na 2ª semana maçã, na 3ª laranja e assim por diante.

**Período de Inverno**

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Sopa de Feijão com Macarrão	Arroz Carreteiro Feijão Fruta	Arroz Feijão Frango ao molho com batata, cenoura.	Sopa de Macarrão com Legumes	Arroz com frango Feijão

❖ Frutas serão servidas uma vez na semana. Na 1ª semana Banana, na 2ª semana maçã, na 3ª laranja e assim por diante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**9.3. Gravidade das consequências**

Através da matriz, percebe-se que os riscos de maior gravidade são os Riscos 3 e 4, essa avaliação é decorrente por ser um fator externo a administração municipal, fugindo do controle direto da mesma e dependendo de ações de fornecedores que em muitas situações são de outros municípios, dificultando o contato e atrasando a troca de produtos rejeitados ou mesmo na entrega dos produtos. Desse modo, este risco deve ser mitigado por meio das ações de prevenção registradas neste documento.

**10 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O Estudos Técnico Preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e atendendo as resoluções do PNAE, apresenta-se por meio de realização de Chamada Publica;

**10.2.** Considerando o Estudo Preliminar efetivado pela equipe acerca da aquisição gêneros alimentícios proveniente da agricultura familiar, constatou-se a **VIABILIDADE** para a aquisição, pela forma orientada no presente relatório, salientando que a Merenda Escolar é objeto indispensável à Rede Municipal de Ensino, além de previsto em Lei.

**11 – DOCUMENTOS ANEXOS**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO;  
CARDÁPIO ELABORADO PELA NUTRICIONISTA NO ANO DE 2021.**

Coronel Sapucaia (MS), 25 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
 [Assinatura]

Membro da Equipe de Estudos Técnicos Preliminares